

Boletim de Serviço

Nº 628, de 12 de dezembro de 2023

ORDINÁRIO

**Hospital Universitário
Lauro Wanderley - UFPB**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB
Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB
Telefone: (83) 3216-7042 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCELO PAULO TISSIANI

Superintendente / HULW-UFPB

JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

TARCIANA VIEIRA DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

FÁBIO NÓBREGA LOPES

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| DESIGNAÇÃO..... | 4 |
| Portaria - SEI nº 970, de 28 de Novembro de 2023..... | 4 |
| Portaria - SEI nº 988, de 04 de dezembro de 2023 | 8 |
| Portaria - SEI nº 990, de 04 de dezembro de 2023 | 9 |
| Portaria - SEI nº 991, de 04 de dezembro de 2023 | 11 |
| Portaria - SEI nº 994, de 05 de dezembro de 2023 | 12 |
| Portaria - SEI nº 997, de 05 de dezembro de 2023 | 12 |
| Portaria-SEI nº 998, 05 de dezembro de 2023 | 13 |
| CONSTITUIÇÃO..... | 15 |
| Portaria - SEI nº 1.000, de 07 de dezembro de 2023 | 15 |

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 970, de 28 de Novembro de 2023

Revoga a Portaria - SEI nº 765 ([33232362](#)), de 26 de setembro de 2023 e designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 24/2021, CELEBRADO ENTRE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.022005/2020-72, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 24/2021, CELEBRADO ENTRE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Membros:

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: ITÂNIA KALENYA NUNES PEREIRA, CPF: ***.405.744-

**;

Gestor Substituto: TATIANE MACIEL PEREIRA, CPF: ***.777.974-**;

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal Técnico: CAROLINE SOUSA CABRAL, CPF. ***.737.674-**

Fiscal Técnico: POLLYANA PAULA SOARES DE ARAÚJO,
CPF.***.752.724-**;

Fiscal Técnico Substituto: GEOVANNA TORRES DE PAIVA,
CPF.***.333.964-**;

Fiscal Técnico Substituto: ALINE HONOR LACERDA. CPF.***.986.274-**;

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Fiscal Administrativo: LEOCRÉCIO AIRES MORENO, CPF ***.723.694-**;

Fiscal Administrativo Substituto: RENAN SILVA BALBINO,
CPF ***.799.514-**.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores, especificamente a Portaria-SEI nº 419, de 17 de maio de 2022.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Dr. MARCELO PAULO TISSIANI
Superintendente - HULW/EBSEH

Portaria - SEI nº 988, de 04 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrões da Unidade de Contratos do Hospital Universitário Lauro Wanderley

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.022921/2023-55.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para compor o grupo de trabalho para estabelecer e definir modelos padrões dos processos administrativos na Unidade de Contratos do Hospital Universitário Lauro Wanderley:

1. Priscilla Freire Corrêa de Medeiros, Assistente Administrativo - Matrícula nº 305****;
2. Germano Soares da Silva, Assistente Administrativo - Matrícula nº 222****;
3. Helder Silva de Paiva, Assistente Administrativo - Matrícula nº 241****.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 28 de setembro de 2023, com vigência de 180 dias.

(assinado eletronicamente)

Dr. Marcelo Paulo Tissiani

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria-SEI nº 196-EBSEH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020

Portaria - SEI nº 990, de 04 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Procedimentos Operacionais da Unidade de Compras e Licitação do Hospital Universitário Lauro Wanderley

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.014935/2023-03.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa membros para compor o Grupo de Trabalho para padronização das atividades desenvolvidas na Unidade de compra e Licitação do Hospital Universitário Lauro Wanderley:

1. Renata Cristina Fernandes Dantas, Assistente Administrativo - Matrícula nº 223****;
2. Paula Christiane Ielpo Rodrigues de Andrade, Assistente Administrativo - Matrícula nº 323****
3. Eduard Francis Silva dos Santos , Assistente Administrativo - Matrícula nº ***609***.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 16 de junho de 2023, com vigência de 180 dias.

(assinado eletronicamente)

Dr. Marcelo Paulo Tissiani

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria-SEI nº 196-EBSEH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020

Portaria - SEI nº 991, de 04 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Procedimentos Operacionais da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.023106/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para compor o grupo de trabalho para estabelecer e definir modelos padrões dos processos administrativos da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do Hospital Universitário Lauro Wanderley:

1. Roseane Carla da Silva, Assistente Administrativo - Matrícula nº 313****;
2. Renan Silva Balbino, Assistente Administrativo - Matrícula nº 312****;
3. Daniel Fideles Seabra, Assistente Administrativo - Matrícula nº 331****;
4. Alexandre Teixeira da Costa, Assistente Administrativo - Matrícula nº 331****.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de outubro de 2023, com vigência de 180 dias.

(assinado eletronicamente)

Dr. Marcelo Paulo Tissiani

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria-SEI nº 196-EBSEH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020

Portaria - SEI nº 994, de 05 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antônio Hermínio Gomes Neto, matrícula Siape nº 223****, substituto(a) do cargo de chefe da Unidade da Clínica Médica, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Drº. Marcelo Paulo Tissiani

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria - SEI nº 997, de 05 de dezembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro

de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora Analyane Cibelle Medeiros Braga , enfermeira, SIAPE 224****, como supervisora Técnica da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado do Hospital Universitário Lauro Wanderley, no período de 07 a 10 de novembro de 2023.

Art. 2º A designação do empregado não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Drº. Marcelo Paulo Tissiani

Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 998, 05 de dezembro de 2023

Revoga a Portaria SEI nº 631, 30 de junho de 2021 e Designa membros para compor o Comitê para coordenar o desdobramento do PDE referente ao exercício 2021/2023 do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e o constante no Plano Diretor Estratégico 2021-2023 do HULW,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor Comitê para coordenar o desdobramento do PDE referente ao exercício 2021/2023, especificamente das atividades estabelecidas no grupo Governança, do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Gerente do Projeto:

1. Francisca Noberto da Silva Oliveira, Matrícula SIAPE nº219***;

Membros:

1. Gustavo David Araújo Freire, Matrícula SIAPE nº 127***;
2. Claudia Maria Pereira de Lima Ribeiro, Matrícula SIAPE nº 219***;
3. Priscilla Freire Corrêa de Medeiros, Matrícula SIAPE nº 305***;
4. Iriana Cartaxo Freire de Gusmão, Matrícula SIAPE nº 219***.

Art. 2º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Paulo Tissiani

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 1.000, de 07 de dezembro de 2023

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O **GERENTE ADMINISTRATIVO** do Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW-UFPB/EBSERH, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, resolve:

Art. 1º Constituir EPC (Equipe de Planejamento da Contratação) para Aquisição de **CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares para o período de 2023-2024, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Eduardo Henrique Perylo de Albuquerque e Mello Souza - Matrícula SIAPE **915** - membro e Coordenador da EPC;

II. Jacqueline de Fátima Fernandes Lima - Matrícula SIAPE **303** - membro da EPC;

III. Hyruska Leite Pereira - Matrícula SIAPE **549** - membro da EPC;

IV. Suéllida Mangueira de Lima - Matrícula SIAPE **267** - membro da área administrativa;

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de

atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)

Fábio Nóbrega Lopes - Matrícula SIAPE: 108****

Gerente Administrativo do HULW-UFPB/EBSERH

Portaria - SEI nº 211, de 23 de dezembro de 2020